



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEBIO ORIGINAL
20 / 03 / 2025
Dorinda Araújo Santos

LICENÇA DE INSTALAÇÃO – L.I. Nº 090/2024 1ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Eneva S.A.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Belo Horizonte, nº 19, 16º andar, Adrianópolis, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 423.567/

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: () 21-30 / () 37-41

EMAIL: com.br

REGISTRO NO IPAAM: 1008/1009/1019.0101/0102 **PROCESSO Nº:** 017948/2024-37

ATIVIDADE: Pesquisa aplicando processo de prospecção superficial e em profundidade (Sísmica).

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Blocos exploratórios AM-T-84 e AM-T-85 e os Campos do Azulão e Tambaqui - Zona Rural, Municípios de Itacoatiara, Itapiranga e Silves/AM.

Coordenadas Geográficas: EM ANEXO

FINALIDADE: Autorizar o levantamento de dados sísmicos terrestres nos blocos exploratórios AM-T-84 e AM-T-85 e os Campos do Azulão e Tambaqui em 2D e 3D e de dados não sísmicos, através da gravimetria e magnetometria terrestres associadas ao longo das linhas sísmicas com abrangência de 4.496,20 Km.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Médio

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 598 DIAS

Atenção:

- Esta licença é composta de 24 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 19 de Março de 2025

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LI Nº 090/2024 1ª Alteração

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 017948/2024-37**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Segregar, acondicionar, armazenar, transportar e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos oriundos da atividade de acordo com a Lei 12.305/2010 e NBR 10.004/2004, devendo manter em arquivo o registro de movimentação dos mesmos.
8. Proteger a fauna e a flora conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67 e Lei 12651/2012.
9. Fica expressamente proibido o uso de maquinário pesado na área de APP.
10. Paralisar imediatamente a atividade, quando da verificação de vestígios arqueológicos, histórica ou artística na área de influência direta e/ou indireta do empreendimento e comunicar ao IPHAN e ao IPAAM.
11. Apresentar **semestralmente**, relatório de desenvolvimento da atividade de acordo com PCA, contendo: Cronograma físico de progresso das principais atividades desenvolvidas, descrição dos resultados alcançados e o estágio de recuperação da área, acompanhado de relatório fotográfico com ART do técnico responsável pela execução.
12. Apresentar em **30 (trinta) dias** o Cadastro Técnico Federal da atividade-CTF.
13. Em caso de a pesquisa com furos apresentar junto a este IPAAM o tamponamento de todos os furos com a respectiva coordenada geográfica;
14. Em caso de supressão de vegetal na área da pesquisa, solicitar a autorização deste IPAAM.
15. Informar, imediatamente ao IPAAM, sobre a ocorrência na área do empreendimento de cavidades naturais (caverna, gruta, lapa, toca, abismo, fuma ou buraco) de acordo com o Decreto nº 99.556/90, de 1º de outubro de 1990 e modificações dadas pelo Decreto nº 6.640/2008 e seus regulamentos (MMA, IBAMA E CONAMA).
16. Seguir as regras estabelecidas no Plano de Segurança nas detonações incluindo o controle das emissões de sons, ruídos e vibrações, assim como o Plano de transporte, manuseio, armazenamento de substâncias tóxicas, inflamáveis e explosivas, apresentados a este OEMA. Informar previamente toda e qualquer mudança e/ou revisões que venha a ocorrer nos Planos acima citados.
17. Apresentar, semestralmente, Certificados de destinação final dos resíduos resultantes da atividade.
18. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias:
 - a) Programa de Comunicação Social.
 - b) Plano de Atendimento de Emergência – PAE.
 - c) Certificado de Registro expedido pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro, caso uso de explosivos.
19. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias:
 - a) Cronograma de exercícios simulados e/ou treinamentos para as situações emergenciais a serem realizados no período de validade L.I.
 - b) Cronograma de manutenção do sistema de tratamento das emissões atmosféricas para o período de vigência desta licença.
20. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias:
 - a) Relatório conclusivo de exercício simulado realizado para as situações emergenciais no campo objeto, inclusive com registros fotográficos.
21. Comunicar a população quando do início da atividade.
22. Adotar as medidas descritas no PAE quando do levantamento de dados geofísicos terrestre profundos.
23. Comunicar este IPAAM quando do início da atividade.
24. A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 20 / 03 / 2025

Rosângela Araújo Santa

ANEXO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO – L.I. Nº 090/2024 1ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Eneva S.A.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Belo Horizonte, nº 19, 16º andar, Adrianópolis, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: [REDACTED] 423.567/[REDACTED]

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: ([REDACTED]) [REDACTED] 1-3 [REDACTED] / ([REDACTED]) [REDACTED] 37-4 [REDACTED]

EMAIL: [REDACTED].com.br

REGISTRO NO IPAAM: 1008/1009/1019.0101/0102 **PROCESSO Nº:** 017948/2024-37

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

PROJETO 2D - L1-01 058° 39' 29.99" W 02° 40' 29.00" S; L1-02 058° 57' 11.34" W 02° 54' 37.30" S; L2-01 058° 42' 1.33" W 02° 40' 24.98" S; L2-02 058° 58' 50.35" W 02° 54' 10.58" S; L3-01 058° 45' 36.57" W 02° 40' 56.24" S; L3-02 058° 53' 42.44" W 02° 47' 38.48" S; L4-01 058° 47' 3.16" W 02° 40' 3.52" S; L4-02 058° 55' 1.93" W 02° 46' 25.96" S; L5-01 058° 55' 44.35" W 02° 55' 26.04" S; L5-02 058° 38' 30.79" W 02° 41' 25.51" S; L6-01 058° 35' 20.02" W 02° 41' 30.07" S; L6-02 058° 48' 53.39" W 02° 52' 33.21" S; L9-01 058° 41' 28.74" W 02° 40' 35.52" S; L9-02 058° 36' 47.64" W 02° 45' 1.71" S; L10-01 058° 45' 20.44" W 02° 41' 23.29" S; L10-02 058° 39' 6.93" W 02° 47' 8.10" S; L11-01 058° 49' 20.89" W 02° 39' 51.27" S; L11-02 058° 40' 20.54" W 02° 48' 24.25" S; L12-01 058° 50' 44.66" W 02° 40' 55.76" S; L12-02 058° 41' 42.33" W 02° 49' 46.72" S; L13-01 058° 52' 29.38" W 02° 42' 9.23" S; L13-02 058° 36' 8.84" W 02° 57' 39.42" S; L14-02 058° 40' 49.03" W 02° 51' 57.37" S; L14-01 058° 45' 54.47" W 02° 47' 12.41" S; L15-01 058° 14' 21.28" W 02° 47' 44.97" S; L15-02 058° 18' 51.58" W 02° 42' 49.99" S; L16-01 058° 15' 18.06" W 02° 48' 10.01" S; L16-02 058° 19' 4.96" W 02° 43' 52.25" S; L17-01 058° 13' 0.42" W 02° 47' 22.64" S; L17-02 058° 17' 56.08" W 02° 42' 32.34" S; L18-01 058° 18' 25.99" W 02° 48' 20.81" S; L18-02 058° 13' 6.95" W 02° 45' 8.79" S; L19-01 058° 17' 59.45" W 02° 49' 1.91" S; L19-02 058° 12' 50.91" W 02° 45' 35.78" S; L20-01 058° 20' 19.63" W 02° 45' 18.93" S; L20-02 058° 08' 48.79" W 02° 46' 54.08" S; L21-01 058° 20' 30.54" W 02° 44' 42.12" S; L21-02 058° 10' 2.79" W 02° 46' 22.14" S; L22-01 058° 10' 27.48" W 02° 47' 4.98" S; L22-02 058° 20' 13.91" W 02° 45' 38.39" S; L23-01 058° 44' 13.11" W 02° 40' 27.78" S; L23-02 058° 37' 53.74" W 02° 46' 19.66" S - PROJETO 3D- 3D-01 058° 35' 24.00" W 02° 57' 2.58" S; 3D-02 058° 43' 1.25" W 02° 49' 21.50" S; 3D-03 058° 35' 22.75" W 02° 41' 41.73" S; 3D-04 058° 27' 45.44" W 02° 49' 22.76" S - Processo - ANP Nº 48610.204666/2021-16.

Manaus-AM, 19 de Março de 2025

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/ipaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM